



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.384

de 06 / 09 / 2011

Processo nº: 62.839

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.446

Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Ementa: Concede à CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Arquive-se.

William Freire
Diretor
09/12/2011



02
62839

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.446

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>Willanfredo</i> Diretora 05/08/2011	Para emitir parecer: <i>Summa</i> Diretor 05/08/2011	CJR Parecer CJ nº. 1358	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Willanfredo</i> Diretora Legislativa 09/08/2011	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>2</i> Presidente 09/08/11	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário <i>2</i> Relator 09/08/11
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1496

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



03
62839

PP 16.068/2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.446

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR

Presidente
09/08/2011

APROVADO
Presidente
06/09/2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.446
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Concede à CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 1º. É concedida à CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/08/2011


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

phof


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

phof



(PDI nº. 1.446 - fls. 2)

Justificativa

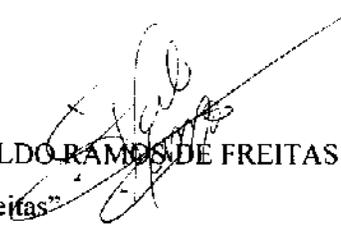
O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL - Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Em 12 de outubro de 1986, a Churrascaria Gauchita foi fundada por Romeu Bruno Dal Mora, que veio de Sarandi, Rio grande do Sul, para Jundiaí e inaugurou o restaurante, com capacidade para cento e cinquenta pessoas e servindo o tradicional churrasco dos pampas. Vinte e cinco anos de atividades mais tarde, a Churrascaria e Pizzaria Rei do Sul, nome pelo qual hoje é conhecida, conquistou grande número de apreciadores, atendendo em dois locais: no Bairro Torres de São José e na chácara do Bairro Medeiros, onde são realizados diversos tipos de eventos. Sob o comando de seu fundador, e com a ajuda de sua esposa, Sr.^a Maria Inês, e de seus filhos, Eliana, Elisandra, Eder e Ellen, o restaurante, hoje com capacidade para atendimento de quatrocentas pessoas, tem grande destaque no meio empresarial de nossa cidade. Devido ao incontestável sucesso, tal honraria é mais do que merecida.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

phof



OS
62839

HOMENAGEADO:

CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL

A Churrascaria e Pizzaria Rei do Sul foi fundada em 12/10/1986 pelo proprietário ROMEU BRUNO DAL MORA (gaúcho da cidade de Sarandi/RS) com capacidade para atender 150 pessoas e com o nome de *Churrascaria Gauchita*, servindo o tradicional churrasco "à gaúcho" assim conhecido como "espeto corrido".

Nestes 25 anos de atividade, o estabelecimento conquistou grande número de apreciadores, sendo reconhecido por seu know-how e qualidade no serviço, atendendo em dois endereços: na Rua Vereadora Jandira de Oliveira Souza, nº 30 (Bairro Torres de São José) e na chácara, localizada na Rua Dr^a. Luisa Porcari Corassa (Bairro Medeiros), onde são realizados diversos tipos de eventos como casamentos, confraternizações, etc.

Sob o comando do seu fundador, Romeu Bruno Dal Mora, de sua esposa Maria Inês e de seus filhos, Eliana, Elisandra, Eder e Ellen, a CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL LTDA tem atualmente capacidade para atender 400 pessoas. Além do tradicional rodízio de carnes, o estabelecimento serve também rodízio de pizzas e serviço a la carte.

Considerando o destaque da Churrascaria e Pizzaria Rei do Sul no meio empresarial de nossa cidade, indico o estabelecimento para que seja homenageado com a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 1.358**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.446

PROCESSO N° 62.839

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

PARECER:

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.

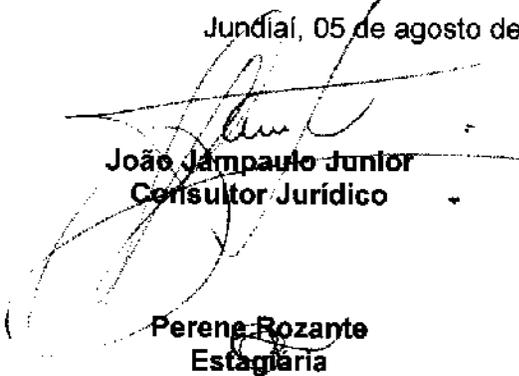
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 05 de agosto de 2011.


João Jâmpaulo Junior
Consultor Jurídico

Perene Rozante
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 62.839

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.446, de autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS** que concede à **CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

PARECER Nº 1.496

A Lei Orgânica de Jundiaí, art. 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de decreto legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder à Churrascaria e Pizzaria Rei do Sul a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco", e se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa e competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica, de fls. 06, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, a documentação que instrui os autos, bem atesta as qualidades da entidade que se busca homenagear, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
16 1081 11

Sala das Comissões, 09.08.2011.

FERNANDO BARDI
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ROBERTO CONDE ANDRADE

ANA TONELLI

PAULO SÉRGIO MARTINS

pr



15ª LEGISLATURA (2009-2012)

3ª SESSÃO LEGISLATIVA (2011)

119ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/09/2011

Quorum: Aprovação – Dois Terços (Presidente Vota)

19º ITEM: PDL 01446/2011 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Concede à CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Vereador	Voto
Ana Tonelli	Favorável
Doca	Favorável
Durval Orlato	Favorável
Fernando Bardi	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
Julião	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Marilena Negro	Favorável
Mingo Fonte Basso	Favorável
Paulo Sergio Martins	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Sílvio Ermani	Favorável
Tico	Favorável
Val Freitas	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenções	Resultado
16	0	0	


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



09
62.839

Processo 62.839

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.384, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Concede à **CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL** a Ordem do Mérito “Comendador Giuseppe Franco”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

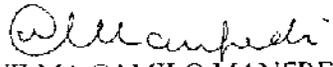
Art. 1º. É concedida à **CHURRASCARIA E PIZZARIA REI DO SUL** a Ordem do Mérito “Comendador Giuseppe Franco”.

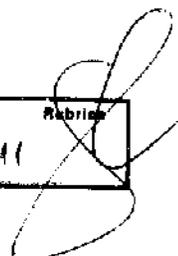
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

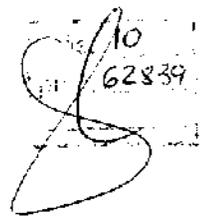
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em seis de setembro de dois mil e onze (06/09/2011)


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - “Julião”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em seis de setembro de dois mil e onze (06/09/2011)


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa


PUBLIÇÃO
13/09/2011



OF PR/DL 713/2011

Em 16 de setembro de 2011.

Exmº. Sr.

ROMEU BRUNO DAL MORA

Churrascaria e Pizzaria Rei do Sul

JUNDIAÍ

*Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar à Churrascaria e Pizzaria Rei do Sul merecido título honorífico municipal – “Ordem do Mérito Comendador Giuseppe Franco”, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.384**, cuja cópia segue anexa.*

*Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que **acontecerá no dia 10 de novembro de 2011, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).*

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - “Julião”
Presidente